LEI Nº 1.930/2005

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio de Cooperação com à instituição que menciona e dá Outras Providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Associação Comunitária Amigos do Bairro Maquiné, visando a reforma da sede própria da instituição.

Art. 2° - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a proceder a doação de materiais de construção necessários para a reforma do Salão Comunitário e adjacências, sendo que a mão-de-obra para a reforma ficará a cargo da própria entidade.

Art. 3° - Para acobertar as despesas com o mencionado convênio serão utilizados recursos orçamentários já previstos na Lei Orçamentária do ano em curso.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de outubro de 2005.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal